



LEI MUNICIPAL DE Nº. 690 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº. 618/2014 PARA FAZER CONSTAR OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDÊMIAS – ACE, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Itapebi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº. 618/2014 passando a vigorar com a seguinte redação:

I – “Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes Comunitários de Endemias (ACE) vinculados às equipes de Saúde da Família, o Incentivo Financeiro Adicional, na forma de abono salarial, relativo ao cumprimento da Lei nº. 11.350/2006”.

Art. 2º – As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e suplementação da União nos termos da lei.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapebi-BA, aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.


JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal